

**100 PASSOS** 3.0

MÓDULO AVANÇADO

# CONTABILIDADE PARA INICIANTES

com Bruna Meyer

RESUMO

## RESUMO #AULA55

# CONTABILIDADE PARA INICIANTES

**Existem duas possibilidades de formalização:**

- ▶ Pessoa física;
- ▶ Pessoa jurídica.

Há vários fatores a serem considerados para decidir qual será a possibilidade de formalização ideal para você, tudo é muito individual e personalizado.

**Para quem está iniciando como pessoa jurídica, normalmente são duas as possibilidades:**

- ▶ Iniciar como MEI, que é um regime tributário muito simplificado, onde você não precisa ter contador, pois consegue fazer tudo sozinha. No MEI, você só precisará de um contador no momento em que for preciso desenquadrar e se transformar em um outro tipo de empresa.
- ▶ Iniciar como uma sociedade limitada, pois nem sempre é possível se formalizar como MEI. Nesse caso, a sociedade limitada terá um acompanhamento mensal de um contador porque a lei obriga. Busque um contador de sua confiança para fazer esse planejamento individualizado.

**O profissional liberal atua em uma profissão regulamentada, então é preciso ter uma formação,** é preciso ter um registro em conselho, pois ele responde para um conselho e, neste caso, ele não pode desenvolver essa atividade profissional como MEI, mas se ele quiser ter um para desenvolver uma atividade que seja permitida por esse regime e atuar na atividade de profissional liberal como pessoa física, não tem problema.

**O profissional autônomo atua de forma independente, não precisa ter formação para poder desenvolver a atividade**, não vai ter um conselho profissional, não vai ter que responder um conselho e, na grande maioria das vezes, ele consegue formalizar o seu negócio como MEI.

O MEI é um regime simplificado dentro do regime tributário do Simples Nacional que foi criado para trazer a formalização dos autônomos. Só é possível ter um MEI por CPF, mas dentro dessa mesma empresa é possível colocar várias atividades diferentes.

**Pessoas que não conseguem se formalizar como MEI:** os servidores públicos federais, os residentes no exterior, pessoas que já têm sociedade, ou são responsáveis, ou administradores de outras empresas e os aposentados por invalidez.

Os servidores públicos municipais e servidores públicos estaduais, dependendo conseguem se formalizar como MEI, porém o ideal é verificar no seu trabalho, na sua legislação o que está escrito, o que é permitido e o que não é. Cada estado, cada município vai ter uma regra diferente.

Neste caso, é preciso avaliar outras alternativas, tais como, a pessoa física ou a sociedade limitada.

A abertura do MEI é feita 100% online e o próprio empreendedor consegue fazer isso sozinho. O CNPJ fica pronto na hora, o efeito é imediato, já sai o registro na Receita Federal e a empresa já pode atuar formalizada. Não existe taxa para abertura da empresa, é 100% gratuito. Os sites oficiais são o Portal do Empreendedor (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>) e o Portal do Simples Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>).

**Tenha cuidado ao jogar no Google:** abertura de MEI, alteração do cadastro do MEI, ou baixa de CNPJ do MEI, pois antes de aparecer o site oficial, aparecem sites patrocinados em que 99% das vezes são golpes, onde você coloca os seus dados, paga uma taxa no final de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), o MEI não é aberto, nem modificado e nem cancelado.

Além da atividade principal, é possível ter outras 15 atividades secundárias. Essas atividades podem ser diferentes, isto é, não precisam ter relação.

Ao virar o ano, pesquise no Google sobre atividades excluídas do MEI, pois todo ano a Receita Federal faz uma limpa nessas atividades que são permitidas ou não. Se alguma atividade que tem no seu cadastro for excluída, você tem duas possibilidades:

- ▶ Se você não tiver como substituí-la ou excluí-la do seu cadastro, terá que desenquadrar a sua empresa, crescê-la e transformá-la numa micro empresa tributada pelo Simples Nacional, que vai ter a obrigação de ter um contador, recolher os impostos sobre o faturamento e tirar nota fiscal de tudo.
- ▶ Se sua atividade não existe mais e ela não interfere se você tirá-la, basta excluí-la do seu cadastro.

Se você não tomar um desses cuidados, a Receita Federal vai excluir o seu MEI desse regime de tributação sem dar aviso nenhum.

O MEI tem um limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). No ano de abertura do seu MEI, esse limite será proporcional aos meses abertos.

O limite de compras é de até 80% do seu faturamento anual. É possível realizar compra de estoque, de mercadorias, compra com fornecedores, etc. Ultrapassar este limite pode te levar ao desenquadramento.

O DAS é o único imposto que o MEI vai pagar e ele tem um valor fixo atrelado ao salário mínimo federal. Quando o salário sofrer reajuste, ele também será reajustado.

Existe uma pequena diferença dos valores dos impostos entre as atividades, por exemplo, comércio R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), serviço R\$ 60,00 (sessenta reais) e quando há atividades dessas duas áreas custa R\$ 61,00 (sessenta e um reais). Esse imposto independe da quantidade de notas fiscais, isto é, a empresa pode estar parada ou emitindo muitas notas que o valor sempre será o mesmo e o pagamento mensal é obrigatório. Não existe a possibilidade de cancelar ou pausar esse imposto.

**Esse tipo de empresa é excelente para quem está começando porque as obrigações mensais são muito básicas e são apenas 2:**

- ▶ Fazer a apuração e o pagamento do DAS (entrar no site, digitar seu CNPJ, gerar a guia e pagar o imposto);
- ▶ Fazer o controle da receita bruta, isto é, saber o valor total que a sua empresa faturou no mês.

A única obrigação anual que a empresa precisará fazer é a Declaração Anual do MEI. Basta entrar no site da Receita Federal, preencher o CNPJ, indicar se teve funcionário de carteira assinada ou não e informar qual foi o faturamento total bruto do ano. A declaração é obrigatória e precisa ser entregue até 31 de maio do ano seguinte. Se a declaração anual não for entregue a tempo, ela terá uma multa de aproximadamente R\$ 50,00 (cinquenta reais), juntamente com os acréscimos legais, se não for paga em dia.

O MEI é o único tipo de empresa que não tem obrigação de emitir notas fiscais para todas as prestações de serviços ou vendas. Só tem obrigação de emitir se for para pessoa jurídica ou se o seu cliente solicitar nota fiscal. As notas fiscais de serviço sempre serão emitidas pelo site da prefeitura do seu município. É preciso realizar uma Inscrição Municipal (entre em contato com a prefeitura para saber o que é necessário, pois cada prefeitura tem regras e exigências diferentes), cadastrar sua empresa e pedir a liberação da emissão de notas fiscais. Para as notas fiscais de venda de produtos é na Secretaria de Fazenda do seu Estado que você solicita a Inscrição Estadual e faz o cadastro, lembrando que cada Estado também tem suas particularidades e exigências.

A Receita Federal tem outras formas de saber sobre o faturamento da sua empresa e quanto ela faturou mesmo sem emitir notas fiscais. Apesar de não ser obrigatório emitir nota fiscal de tudo, é recomendável sempre emitir-las para ter um controle maior e não correr o risco de ser desenquadrada por excesso de faturamento.

É essencial, desde o começo, fazer uma separação do que é pessoa física do que é pessoa jurídica, ter muito claro e transparente o que é dinheiro da empresa e o que é dinheiro pessoal. A partir do momento que você tem um CNPJ, abra a sua conta de pessoa jurídica para fazer essa separação. Por essa conta, você fará todos os recebimentos, bem como os pagamentos vinculados à sua empresa. A

partir do que sobrou, você define o valor que vai retirar como pagamento para sua conta pessoal e fazer essa separação. Tudo que entra na conta do MEI é considerado faturamento da empresa.

O MEI tem a possibilidade de ter um funcionário. Se precisar contratar mais de um, será preciso desenquadrar e migrar para outro tipo de empresa. Esse funcionário terá um limite salarial de um salário mínimo ou o mínimo da categoria.

O desenquadramento é o momento que o MEI cresce e se transforma em uma micro empresa tributada pelo regime do Simples Nacional. Quando o MEI desenquadra, ele se transforma em um empresário individual. Esse é um tipo de empresa que não recomendo que você mantenha, pois vai misturar o patrimônio do sócio com o patrimônio da empresa. Recomendo que você migre para uma sociedade limitada, onde o patrimônio do sócio fica protegido, separando o que é da empresa do que é da pessoa física.

### **O desenquadramento pode acontecer por alguns motivos:**

- ▶ Exclusão da sua atividade;
- ▶ Quando você quer incluir uma atividade que não é permitida pelo MEI;
- ▶ Pela contratação de mais de um funcionário;
- ▶ Pelo aumento do salário do seu funcionário;
- ▶ Por ter um sócio na sua empresa;
- ▶ Por ficar dois anos sem pagar o DAS e declarar imposto.

Se você estiver sem poder pagar os débitos, há a possibilidade de fazer um parcelamento dos anos anteriores.

Não tenha medo do desenquadramento, não tenha medo de crescer, esse é um momento maravilhoso que deve ser comemorado, pois significa que a sua empresa está prosperando e dando certo. Terão mais impostos e obrigações, porém significa que você está faturando mais também.

Nunca espere o faturamento passar do limite para desenquadrar. Providencie um desenquadramento estratégico, tenha o apoio de um contador e faça isso antes para evitar multas, pois,

dependendo da situação, elas podem ser muito altas e causar uma série de consequências.

Evite o desenquadramento retroativo, que é quando o MEI ultrapassa mais de 20% o limite de faturamento anual. Se você faturar mais de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) anual, cairá nesta situação que considera que você foi o ano inteiro uma microempresa do Simples Nacional, que tinha que recolher os impostos sobre o faturamento, emitir notas fiscais de tudo, ter um contador e enviar várias declarações ao longo do ano. Para regularizar, você precisará tirar todas as notas fiscais que não foram tiradas, recolher todos os impostos que não foram pagos, entregar todas as declarações com possíveis multas pelo atraso da entrega. Por este motivo, não deixe de acompanhar o faturamento e já crie o hábito de sempre emitir notas fiscais.

A alteração cadastral não tem custos, você pode fazer quantas vezes quiser e de forma 100% on-line. Faça somente pelo site oficial do governo, pois é o único lugar que não vai te cobrar taxa nenhuma.

### **Quando você faz o pagamento do DAS em dia, você tem uma série de benefícios previdenciários:**

- ▶ Aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo federal;
- ▶ Aposentadoria por invalidez;
- ▶ Auxílio-doença;
- ▶ Auxílio maternidade;
- ▶ Entre outros.

Se você for CLT e tiver um CNPJ aberto, você perde o direito de ter seguro-desemprego, mesmo que sua empresa não esteja faturando nada. Caso necessite do seguro-desemprego, a recomendação é que cancele seu CNPJ antes de entrar com o pedido. Para retornar ao MEI, faça a abertura do seu CNPJ somente após receber a última parcela do seguro-desemprego, pois se der entrada antes as parcelas serão suspensas.

O fato de ter um MEI não te obriga a entregar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física. Tudo vai depender do faturamento que a empresa teve ao longo do ano. Se você tiver um contador, tudo que a pessoa física receber ao longo do ano da empresa vai ser contabilizado, esse valor sairá como uma retirada de lucro e na declaração de imposto de renda isso sairá como isento de impostos. Se você não tiver um contador, deverá ser feito um cálculo baseado no faturamento para identificar o que vai ter incidência de impostos e o que vai sair como lucro isento de impostos. No caso de serviços, é preciso fazer um cálculo usando o percentual de 32% e no caso de comércio, esse percentual é de 8%. Pega-se o faturamento anual bruto, subtrai as despesas e o percentual isento para identificar o lucro tributável. Se esse rendimento ultrapassar o valor de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), é preciso fazer a declaração do IR.

Quem é profissional liberal, vale a pena iniciar como pessoa física, pois pode ser mais vantajoso do que iniciar com uma empresa com CNPJ.

### **Três impostos e registros que é preciso tomar cuidado:**

- ▶ O imposto municipal, chamado de ISS ou ISSQN. É um imposto sobre serviços e é preciso realizar o registro como profissional liberal autônomo na prefeitura e começar a contribuir. O valor varia de acordo com a cidade/município;
- ▶ O imposto chamado INSS, que é a contribuição previdenciária. Esse imposto não é facultativo e o INSS entende que o profissional liberal autônomo é um contribuinte obrigatório. Há basicamente duas opções: contribuir pelo plano simplificado de aposentadoria, com taxa de 11% do salário mínimo para garantir uma aposentadoria por idade ou 20% sobre o salário mínimo (taxa mínima), se optar pela aposentadoria por tempo de contribuição. É recomendável conversar com um contador e fazer um planejamento adequado para sua realidade e possibilidades;
- ▶ O imposto de renda para profissionais liberais, que deve ser pago mensalmente, se você não for isento. Não pode deixar para regularizar somente na declaração anual de imposto de renda de pessoa física, pois você pode ter o CPF bloqueado e ter multa e juros absurdos.

Para fazer o levantamento do Imposto de Renda, registrar as receitas e as despesas dedutíveis é necessário preencher o livro caixa dentro do programa da Receita Federal. Atualmente, tudo é feito online no portal e-CAC que é o carnê-leão web. A tributação do carnê-leão web será sempre em cima no seu faturamento líquido do mês. O programa faz todo o cálculo e você saberá qual a porcentagem de imposto a ser paga no mês, que pode ser de 0 a 27,5%. Dependendo do seu valor de faturamento líquido, pode ser mais vantajoso se tornar uma pessoa jurídica e reduzir a sua carga tributária.

Para ter a receita formalizada é necessário emitir recibos. A emissão dele é de obrigação do profissional. Você não tem que esperar que seu cliente ou paciente solicite. Sempre faça a emissão espontaneamente, mesmo que o cliente não queira. No seu recibo tem que constar seu nome, seu CPF, seu registro no Conselho Profissional, o número da Inscrição Municipal como Pessoa Física (que é o registro que você fez na prefeitura para fazer a contribuição do ISS), o valor do recibo, a data da prestação de serviço. No recibo do cliente tem que ter também o nome completo, o CPF e a data de nascimento dele. Caso não seja o cliente que estiver pagando, é preciso indicar também quem foi a pessoa que pagou por ele e anotar os dados dessa pessoa no recibo, informando o pagador e o beneficiário.

Não existe um modelo único de recibo, então você pode utilizar os que vendem na papelaria ou fazer um personalizado para você.

As despesas que você pode utilizar para reduzir a carga tributária tem que ter relação com seu trabalho. São despesas usuais e necessárias para o desenvolvimento da sua atividade e para a manutenção do lugar onde trabalha.

Tenha separado as finanças do seu negócio das suas finanças pessoais, bastando ter duas contas diferentes de banco. A partir do seu lucro mensal, defina um valor a ser retirado como seu pagamento/salário e transfira para sua conta pessoal.

Os impostos serão pagos no mês seguinte. Após o fechamento do mês, serão feito os registros no livro caixa no mês seguinte e esse imposto será pago sempre até o último dia útil desse mês. O mesmo se aplica ao INSS, porém ele vence no dia 15. Já o ISS, você pode pagar uma única vez, anualmente, no início do ano ou parcelar de acordo com a legislação do seu município.

Apesar do profissional liberal autônomo não ter a obrigação de ter um contador, o ideal é que se faça, no mínimo, uma consultoria inicial e veja exatamente o que precisa ser formalizado, os registros que precisam ser feitos, o que pode aproveitar e o que não pode aproveitar das despesas para poder fazer tudo certo desde o começo.